

EDITAL

O Juiz Federal **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 93, inciso I, da Lei 8112/1990 e nos princípios preconizados pelo art. 37 da Constituição Federal, torna pública a modalidade de Cadastro de Interessados para formação de Banco de Talentos para possível requisição de servidor para ocupar função comissionada neste órgão, que segue regido pelas condições estabelecidas neste Edital.

Processo de Cadastro de Interessados para Formação de Banco de Talentos para possível Requisição de Servidores

O Núcleo de Recursos Humanos informa que está aberto o Processo de Cadastro de Interessados para Formação de Banco de Talentos para possível requisição de servidor para o exercício das funções comissionadas (FC 01, FC 02, FC 03, FC 04, FC 05) de acordo com a demanda das Unidades deste órgão.

1. Inscrições:

Estarão inscritos os candidatos que enviarem a documentação listada no item 1.1 (abaixo) juntamente com a ficha de inscrição que consta no Anexo III deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail: secap.df@trfl.jus.br.

1.1 - O candidato deverá apresentar:

- a) Seu currículo com formação acadêmica e experiência profissional;
- b) Declaração do seu cargo efetivo e sua remuneração, emitida pelo seu órgão de origem;
- c) Certidões elencadas no Anexo I, em cumprimento às Resoluções CNJ 156/2012 e 07/2005;
- d) Declaração de próprio punho sobre cargos ocupados em entes públicos nos últimos 10 anos;
- e) Certidão dos órgãos listados na alínea “d”, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído(a) de cargo em comissão;
- f) Declaração ou legislação de seu órgão de origem sobre normas e requisitos para cessão de servidores.

2. Qualificação necessária:

Ser servidor público, ocupante de cargo efetivo, na Administração Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. Complemento salarial/Função:

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR
FC01	R\$ 1.119,17 (um mil cento e dezenove reais e dezessete centavos)
FC02	R\$ 1.185,05 (um mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
FC03	R\$ 1.379,07 (um mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos)
FC04	R\$1.939,89 (um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)
FC05	R\$2.232,38 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
FC06	\$3.072,36 (três mil setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Valor do auxílio alimentação na Seção Judiciária do DF: R\$ 910,08 (novecentos e dez reais e oito centavos), conforme estabelecido pela Portaria CJF 2018/00226 de 28 de junho de 2018.

*OBS: No caso de servidores requisitados de órgãos que não compõem Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações, a Justiça Federal efetuará o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, ao seu órgão de origem, mensalmente.

4. Limite da remuneração do requisitado:

Considerando o que dispõe o art 6º da Portaria Consolidada - Presi 227/2014, a remuneração do servidor em sua origem não poderá ser superior à remuneração do cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, que equivale a R\$18.701,52 (dezoito mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), se servidor portador de diploma de nível superior, e à remuneração do cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, que equivale a R\$11.398,39 (onze mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), se servidor portador de diploma de nível médio ou duas vezes e meia o valor do cargo em comissão devido ao requisitado.

*Esta regra não se aplica a servidores da Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações, situação na qual não há reembolso.

5. Competências (Comportamentais, Organizacionais e Habilidades)

- **Habilidades comunicacionais como:** Compreensão textual e interpretativa; assertividade; discurso claro e objetivo; facilidade para dar e receber *feedback*
- **Habilidades de liderança como:** Tomada de decisões; compartilhamento de conhecimento; resolução de conflitos; inteligência emocional e tolerância;
- **Habilidades Sociais como:** Proatividade; paciência; flexibilidade; respeito à hierarquia; cooperação; comportamento ético; empatia; prudência; trabalho em equipe;
- **Habilidades laborais como:** Disponibilidade para trabalhar com ferramentas informatizadas, capacidade crítica; atenção; capacidade analítica; raciocínio lógico; produtividade; agilidade; organização; assiduidade e pontualidade.

6. Jornada de trabalho:

Observando-se o regime de integral dedicação, a jornada de trabalho observa o disposto na Lei nº 8112/90, correspondendo a 07 (sete) horas diárias corridas ou 08 (oito) horas diárias com intervalo de 1h para almoço a ser cumprido dentro do horário de funcionamento da Justiça Federal do DF, das 8h às 19h, a combinar com a chefia imediata.

7. O processo Cadastro de Interessados apresenta-se em quatro etapas, sendo elas:

I – Fase I: Análise do currículo;

II – Fase II: Análise da documentação exigida, relacionada no item 1.1;

III – Fase III: Entrevista semiestruturada realizada pelo NUCRE (SEDER e SECAP);

IV – Fase IV: Entrevista final realizada com o Diretor da unidade demandante.

Por se tratar apenas de formação de Banco de Talentos, não cabe recurso em qualquer das fases. Em caso de negativa de anuência ou lapso temporal de mais de 2 (dois) meses para resposta do órgão de origem, será convocado o próximo candidato melhor avaliado e assim sucessivamente.

Informamos que as designações de servidores requisitados são publicadas na Biblioteca Digital no site do TRF1 <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/biblioteca/produtos-e-servicos.htm>, estando disponível para consulta pelos interessados.

8. Informações Importantes

A participação do servidor na seleção não implica direito à designação para qualquer função comissionada, eis que ato discricionário da Administração.

O processo de requisição do candidato selecionado está condicionado à anuência do órgão de origem.

Não haverá o pagamento, em qualquer hipótese, de ajuda de custo, transporte de mobiliário, bagagem e passagens, em face do deslocamento, correndo tais despesas por conta do servidor interessado.

Não há possibilidade de adesão do requisitado ao Pró-Social (plano de saúde e odontológico), mas existe possibilidade de pagamento de auxílio pré escolar a cada criança na faixa etária compreendida do nascimento até os 6 (seis) anos de idade, respeitando o estabelecido na Resolução 4 do Conselho da Justiça Federal, de 14 de março de 2008.

Haverá também a possibilidade de pagamento de auxílio transporte para custeio parcial das despesas de deslocamento da sua residência ao trabalho, respeitando o estabelecido na Resolução 4 do Conselho da Justiça Federal, de 14 de março de 2008.

9. Fases do Processo Seletivo/Cronograma previsto

- As Inscrições serão permanentes.
- Entrevistas: realizadas quando houver demanda das unidades.

Brasília, DF de de 2020.

Marcelo Velasco Nascimento Albernaz
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO I

CERTIDÕES - Resolução 156, de 08/08/2012:

1. Justiça Federal da 1ª Região:

a) Justiça Federal da localidade a que estiver vinculado o servidor.

<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa/>

b) Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 1ª Região

<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

2. Justiça Estadual

<https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-especial>

3. Justiça Eleitoral:

a) Tribunal Superior Eleitoral – Quitação eleitoral

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

b) Tribunal Regional Eleitoral – Crimes eleitorais

<http://www.tredf.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4. Justiça Militar – Certidão de Distribuição de Ações Criminais

<http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>

5. Tribunal de Contas da União – Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

<http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/emitir-certidao>

6. Tribunal de Contas do DF-Certidão Negativa de Contas Julgadas

<https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>

7. Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8. Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Declaração Negativa ou Não de Condenação por Atos de Improbidade Administrativa ou por Crimes Especificados na Resolução CNJ 156, de 8 de agosto de 2012

<http://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90824A3C838EBC013CBAF3BA41512E>

9. Do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão (para Contador, Engenheiro, Arquiteto e Odontólogo que exercerão a profissão no cargo para qual forem requisitados).

10. Declaração de nepotismo, estabelecida na Resolução CNJ 7/2005 (Anexo IV)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGOS OCUPADOS EM ENTES PÚBLICOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS

Eu, _____ CPF _____, declaro, para os devidos fins de cumprimento das exigências da Resolução 156, de 08/08/2012/CJF (Anexo Ficha Limpa):

Os cargos/empregos listados abaixo compreendem todos os cargos que ocupei em entes públicos nos últimos 10 anos:

Orgão(s)	Período (início e fim)	Cargo(s)	Cidade/UF

Anexa(s) a esta Declaração, a(s) Certidão(ões) do(s) órgão(s) listado(s), constando a informação de que não fui demitido(a), a qualquer título, não tive cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não fui destituído(a) de cargo em comissão.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
